LEI N.º 4076-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar objetivando "Manutenção das Unidades Escolares".
Proc. nº 42631/20

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal– Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil reais), objetivando "Manutenção das Unidades Escolares" assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R$
02.05.01.12.361.0032.1011.01.4.4.90.51.00	Construção de Escolas	3.300.000,00
02.05.01.12.361.0032.1001.01.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.800.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil reais), do crédito orçamentário abaixo discriminado conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R$
02.05.01.12.361.0032.2234.01.3.3.50.39.04	Contrato de Gestão	5.100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 4 de dezembro de 2020.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal